



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às treze horas e trinta minutos, teve início a primeira sessão extraordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Conselheiro Milton de Moura França, Presidente, presentes os Excelentíssimos Conselheiros Carlos Alberto Reis de Paula, Vantuil Abdala, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, Doris Castro Neves, Rosalie Michaelle Bacila Batista, João Carlos Ribeiro de Souza, José Antônio Parente da Silva e Maria Cesarineide de Souza Lima e o Excelentíssimo Juiz Marco Antônio de Freitas, representando a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, e o Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Dr. Adlei Cristian Carvalho Pereira. O Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e franqueou a palavra aos seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Presidente submeteu à aprovação a ata da primeira sessão ordinária, realizada em vinte e sete de fevereiro de dois mil e nove, que foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Milton de Moura França submeteu ao Colegiado a proposta de suspensão da Resolução n° 53 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em razão de pedido formulado pelo Colégio de Presidentes e Corregedores - COLEPRECOR. Sua Excelência esclareceu que estava concedendo o prazo de sessenta dias para o COLEPRECOR apresentar sugestões de aprimoramento e que se tratava apenas de prorrogar a vigência da Resolução para solucionar as dúvidas apresentadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho. O Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Ives Gandra Martins Filho manifestou sua preocupação com o fato de suspender a vigência da Resolução porque essa suspensão implicaria em ausência de parâmetros que pudessem auxiliar no balizamento dos critérios a serem utilizados na apreciação de processos que implicam em alteração de estrutura de Tribunais Regionais. Considerando o posicionamento do Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Presidente propôs adiar a apreciação do tema para a próxima sessão, quando se poderia estabelecer os pontos em que a resolução ficaria suspensa. Em continuidade, a Ex.<sup>ma</sup> Conselheira Rosalie Michaelle



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Bacila Batista informou haver tomado conhecimento de que o Conselho Nacional de Justiça modificou os critérios de avaliação de dados estatísticos que conduziram à formulação da Resolução nº 53. Prosseguindo, o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Presidente determinou o início do pregão dos processos constantes da pauta, que foram decididos nos seguintes termos: Processo nº CSJT-47/2007-000-12-00.2 da 12.<sup>a</sup> Região, Relator: João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): SINTRAJUSC - Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal em Santa Catarina, Recorrido(s): Tribunal Regional de Trabalho da 12.<sup>a</sup> Região, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento em razão da vista regimental concedida ao Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Milton de Moura França, após proferido voto pelo Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Antônio José de Barros Levenhagen que acompanhou o relator, votando no sentido de: I - conhecer do recurso administrativo; II - acolher a prejudicial de mérito para declarar a prescrição das parcelas anteriores à 18/01/2002 e, III - no mérito, dar provimento ao recurso, a fim de que sejam fixados os juros de mora no percentual de 1% ao mês, até agosto de 2001 e, daí em diante, em face do que dispõe a Medida Provisória 2.180-35, de 0,5% ao mês, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Processo Administrativo n.º 323.526, sem incidência de imposto de renda sobre os valores pagos a esse título, nos termos do art. 404 do Código Civil, devendo ser observada a disponibilidade orçamentária e financeira; Processo: CSJT - 977/2003-000-14-00.1 da 14.<sup>a</sup> Região, Relator: Ives Gandra Martins Filho, Remetente: Tribunal Regional de Trabalho da 14.<sup>a</sup> Região, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8.<sup>a</sup> Região, Procurador: Orlando Schiavon Júnior, Recorrido(s): Alexandre Passos Nascimento, Advogado: Heraldo Fróes Ramos, Recorrido(s): Tribunal Regional do Trabalho da 14.<sup>a</sup> Região, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento em virtude da vista regimental concedida ao Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Milton de Moura França, após proferidos votos pelos Ex.<sup>mos</sup> Conselheiros José Antônio Parente da Silva, Vantuil Abdala e Carlos Alberto Reis de Paula, que acompanharam o relator votando no sentido de não conhecer do recurso. O Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Antônio José de Barros Levenhagen votou no sentido de conhecer do recurso; Processo: CSJT - 706/2008-895-15-00.8 da 15.<sup>a</sup> Região, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Interessado (a): Tribunal Regional do Trabalho da 15.<sup>a</sup> Região, Assunto: Alteração da Lei 11348/2006.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Criação de Funções Comissionadas de FC-2 do Tribunal Regional do Trabalho da 15.<sup>a</sup> Região, Decisão: por unanimidade, aprovar o encaminhamento do anteprojeto de lei que visa acrescer ao artigo 1.<sup>º</sup> da Lei n<sup>º</sup> 11348/2006 o parágrafo único, que trata da convalidação dos atos administrativos praticados e dos efeitos financeiros decorrentes do exercício das 720 funções comissionadas (FC-02), ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho para fins de deliberação; Processo: CSJT - 201102/2008-000-00-00.3, Relator: Vantuil Abdala, Interessado(a): Tribunal Regional do Trabalho 4.<sup>a</sup> Região, Decisão: por maioria, vencido em parte o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, aprovar parcialmente a proposta encaminhada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4.<sup>a</sup> Região, para encaminhar ao egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho a sugestão de anteprojeto de Lei, objetivando a criação de 16 cargos de Juiz de TRIBUNAL REGIONAL DE TRABALHO, 32 cargos em comissão de Assessor de Juiz, nível CJ-3, 4 cargos em comissão de Secretário de Turma, nível CJ-3 e 106 funções comissionadas, sendo: 96 FC-5, 5 FC-4 e 5 FC-2, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4.<sup>a</sup> Região; Processo: CSJT - 183321/2007-000-00-00.5, Relator: Maria Cesarineide de Souza Lima, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 23.<sup>a</sup> Região, Interessado(a): Tribunal Regional do Trabalho da 23.<sup>a</sup> Região, Decisão: após deliberações acerca das propostas apresentadas pela Ex.<sup>ma</sup> Conselheira Relatora, por maioria, aprovar parcialmente a proposta encaminhada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23.<sup>a</sup> Região, para encaminhar ao egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho a sugestão de anteprojeto de lei, objetivando a criação de 05 (cinco) Varas do Trabalho a serem instaladas nos Municípios de Campo Novo do Parecis, Juara, Sinop (2.<sup>a</sup> VT), Tangará da Serra (2.<sup>a</sup> VT) e Várzea Grande; 05 (cinco) cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho; 62 (sessenta e dois) cargos efetivos, sendo 30 (trinta) de analista judiciário e 32 (trinta e dois) de técnico judiciário; 46 (quarenta e seis) funções comissionadas, sendo 15 (quinze) FC-02, 08 (oito) FC-03, 07 (sete) FC-04, 11 (onze) FC-05 e 05 (cinco) cargos em comissão (CJ-3). Ficaram parcialmente vencidos os Ex.<sup>mos</sup> Conselheiros Ives Gandra Martins Filho e Vantuil Abdala porquanto entenderam que seria necessária a criação de 3 Varas do Trabalho, e os Ex.<sup>mos</sup> Conselheiros Rosalie Michaele Bacila Batista e José Antônio Parente da Silva que



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

reputavam necessária a criação de seis Varas do Trabalho. Declarou-se impedido o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro João Carlos Ribeiro de Souza; Processo: CSJT - 291/2008-000-16-00.4 da 16.<sup>a</sup> Região, Relator: Rosalie Michaele Bacila Batista, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16.<sup>a</sup> Região, Recorrente(s): Paulo Nunes de Melo, Advogado: Thyenes de Oliveira Chagas, Recorrido(s): Tribunal Regional do Trabalho da 16.<sup>a</sup> Região, Interessado(a): União, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso por intempestividade. Após concluídos os julgamentos, o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Milton de Moura França usou a palavra para registrar, em nome de todos os Conselheiros, que se tratava da última sessão da Ex.<sup>ma</sup> Conselheira Doris Castro Neves no Conselho. S. Ex.<sup>a</sup> salientou a dedicação da Ex.<sup>ma</sup> Conselheira à magistratura trabalhista, agradeceu sua valiosa e produtiva participação no Conselho, fazendo votos de que o novo caminho a ser trilhado por ela seja abençoado. Em continuidade, o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Presidente registrou também o término do mandato do Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Antônio José de Barros Levenhagen, destacando a sua brilhante atuação no Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Ex.<sup>ma</sup> Conselheira Doris Castro Neves, em breves palavras, agradeceu sensibilizada a manifestação. Nada mais havendo a tratar, o Ex.<sup>mo</sup> Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, Adlei Cristian Carvalho Pereira, Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Conselheiro Presidente, e por mim subscrita. Brasília, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA

Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho